



REGULAMENTO DO MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO

I – DO MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO

O MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO é uma realização da Prefeitura de Angra, através do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR, por meio da Superintendência de Bem-Estar Animal e o presente instrumento tem a finalidade de reger suas atividades, no âmbito do município de Angra dos Reis.

II – DA INSCRIÇÃO

a) Poderão ter animais inscritos no MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO qualquer morador do município, desde que comprovada sua condição, por meio de **originais e xerox de RG, CPF e Comprovante de Residência;**

a.1) As inscrições serão abertas de forma escalonada, por região do município e sua publicidade será realizada por meio do portal "www.angra.rj.gov.br" e das redes sociais da Prefeitura e da Superintendência de Bem-Estar Animal;

a.2) Para cada região com inscrições abertas, serão divulgados seus bairros participantes;

a.3) Inscrições realizadas por moradores de outros bairros, que não sejam aqueles informados como participantes da etapa poderão ser impugnadas, conforme avaliação da Superintendência de Bem-Estar Animal.

b) As inscrições serão em formato digital, através do **portal da Prefeitura de Angra (www.angra.rj.gov.br)**, ao clicar no banner do MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO;

c) No momento do cadastro serão solicitadas informações pessoais como: **nome completo, CPF, RG, CEP, endereço, telefone de contato e e-mail**. Durante a inscrição, o usuário também terá que informar o **nome do animal, espécie, idade, raça, peso, sexo e cor da pelagem**.

d) As vagas por localidade são limitadas e as inscrições permanecerão abertas até que todas as vagas sejam preenchidas;



REGULAMENTO DO MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO

- e) A ficha de inscrição individual, gerada para cada animal cadastrado deverá ser apresentada no dia e horário agendados, de forma impressa ou em formato digital;
- f) Ao concluir a inscrição do animal, uma confirmação será enviada para o e-mail do tutor ou lar temporário. Esta confirmação não deve ser respondida;
- g) As informações dos animais descritas no momento da inscrição, deverão estar em conformidade com características físicas do mesmo;
- h) Poderão ser agendados até **cinco animais por CPF**, durante todo o MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO;
- i) Menores de idade não poderão se cadastrar;
- j) Protetores de animais cadastrados na Superintendência de Bem-Estar Animal poderão inscrever mais do que **cinco animais por CPF**, desde que compareçam munidos de **originais e xerox de RG, CPF e Comprovante de Residência** presencialmente a uma das etapas do mutirão para informar sua condição e desde que haja vaga.
- l) Só podem ser cadastrados animais com, pelo menos, **quatro meses** de idade e com idade inferior a **oito anos**;
- m) Para cada animal inscrito será gerado um pedido de hemograma, que deve ser realizado às custas do tutor ou lar temporário;
- n) O hemograma é opcional para animais que não sejam braquicefálicos (focinho curto);
- o) Animais braquicefálicos devem realizar obrigatoriamente, além do hemograma, outros exames a serem indicados pela Superintendência de Bem-Estar Animal, através dos canais: bemestaranimal@angra.rj.gov.br ou 24 3377-4527;
- o.1) Mesmo com a apresentação dos exames, o animal ainda está sujeito a avaliação médico veterinária.



REGULAMENTO DO MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO

II – DO DIA DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

- a) O tutor ou lar temporário cadastrado deverá comparecer ao local descrito, no dia e horário agendado, em conformidade com sua ficha de inscrição;
- b) A tolerância será de **15 minutos** além do horário marcado, após este período não serão recebidos animais para cirurgia;
- c) O tutor ou lar temporário deve estar ciente de que todo ato cirúrgico envolve risco a vida do animal;
- d) Todos os animais castrados pela municipalidade são identificados através de microchip e sua posse não deve ser transmitida a outrem sem o conhecimento da Superintendência de Bem-Estar Animal;
- d.1) Caso o tutor ou lar temporário não autorize a chipagem do animal, a castração não poderá ser realizada;
- d.2) A numeração do microchip será fornecida ao tutor ou lar temporário;
- d.3) A função do microchip é meramente para identificação do animal.
- e) Para Castração de fêmeas é **obrigatório levar roupa cirúrgica**;
- f) Todos os felinos devem estar em **caixa de transporte** compatível com seu tamanho, sem panos, jornal, lençol etc, forrada apenas com tapete higiênico. Apenas **01 (um) animal** por caixa de transporte;
- g) Cães devem estar de **coleira, guia ou em caixa de transporte** compatível com tamanho
- h) O animal deve estar em bom estado de saúde, com a vacinação e vermifugação em dia;
- i) Caso seja constatada alguma alteração no estado de saúde do animal a cirurgia será cancelada;
- j) A responsabilidade do transporte do animal é do tutor ou do lar temporário. O mesmo não poderá ser levado no colo. Bem como não poderá retornar andando;



REGULAMENTO DO MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO

l) Somente a pessoa que se cadastrou para o MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO poderá levar o animal no dia determinado. Não será permitida a realização da cirurgia em animal que for levado por outra pessoa;

m) Animais cadastrados não poderão ser substituídos por outros;

n) Tutores ou lares temporários que faltarem sem a devida justificativa não poderão se inscrever em outras etapas do MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO;

n.1) Só serão admitidas justificativas documentadas relativas a problemas de saúde do tutor ou lar temporário ou por questões de trabalho.

o) É indicado que o animal tome banho no dia anterior a cirurgia. Ele deve ser trazido limpo e seco, sem pulgas e/ou carrapatos;

p) Caso haja circunstâncias imprevistas como condições climáticas adversas ou problemas técnicos, os procedimentos cirúrgicos poderão ser adiados.

III – DO PÓS-OPERATÓRIO

a) O animal poderá ser liberado da cirurgia ainda sonolento. Por isso, o tutor ou lar temporário deve estar preparado para transportá-lo nessa condição;

b) O animal só será liberado após avaliação da equipe médico veterinária responsável;

c) O tutor ou lar temporário é responsável pelo pós-operatório do animal, devendo comprometer-se a proporcionar boas condições de alojamento e alimentação, bem como, preservar a saúde e integridade do animal;

d) Aquecer o animal com panos ou cobertores, pois ele sentirá frio;

e) A primeira alimentação e água somente poderá ser oferecida após o animal estar acordado;

f) O animal deverá usar o **colar elizabetano** ou “**roupinha cirúrgica**” desde o momento que acordar da anestesia até a orientação fornecida no pós-operatório;



REGULAMENTO DO MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO

- g)** É de inteira responsabilidade do tutor seguir todas as orientações fornecidas assim como as medicações. Caso o animal acesse os pontos o tutor deverá levar a uma clínica particular de sua escolha para correção.
- h)** Nas primeiras 24 horas o animal deverá descansar em local tranquilo, limpo e com pouca iluminação, para permitir uma boa recuperação;
- i)** O tutor ou lar temporário compromete-se a permitir o acesso dos funcionários da Superintendência de Bem-Estar Animal ao local onde se encontra o animal para averiguação de suas condições;
- j)** Caso seja constatado situação inadequada para o bem-estar do animal, o tutor ou lar temporário perderá sua guarda, sem prejuízo das penalidades legais;
- l)** O tutor ou lar temporário compromete-se a cumprir toda a legislação vigente, municipal, estadual e federal, relativa à guarda de animais.

Angra dos Reis, 14 de setembro de 2023.

MARIA DO CARMO DE FREITAS
Superintendente de Bem-Estar Animal

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente
Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis